



CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais
Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS CNPJ: 26.114.819/0001-73 Rua Coronel João Marcelino, nº 186, Centro, Faria Lemos/MG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS torna público aos interessados que realizará Dispensa Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

- **PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 016/2025**
- **DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 012/2025**
- **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**
- **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação completa de um sistema de microgeração fotovoltaica conectado à rede elétrica (on-grid), abrangendo placas fotovoltaicas, inversor, estrutura de fixação, dispositivos de proteção, cabos e demais materiais e serviços necessários para o pleno funcionamento e legalização do sistema, conforme especificações e condições do Termo de Referência – Anexo I.
- **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 20.450,00 (vinte mil quatrocentos e cinquenta reais)**
- **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://licitar.digital/>
- **INÍCIO DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08 de setembro de 2025, às 08:00 horas até 11 de setembro de 2025.
- **ABERTURA DA SESSÃO:** 11/09/2025, às 09h:00min horas.
- **OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e download nos seguintes endereços eletrônicos:
 - Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
 - Site da Câmara Municipal de Faria Lemos:  www.camarafarialemos.mg.gov.br

Para todas as informações adicionais, os interessados devem consultar o Edital completo e seus anexos.

Faria Lemos, 05 de setembro de 2025.

NEIDE VIEIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais
Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025

UNIDADE SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

DATA: 25 de agosto de 2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 26.114.819/0001-73, com sede na Rua Coronel João Marcelino, nº 186, bairro Centro, Faria Lemos/MG, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Neide Vieira da Silva, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e demais normas aplicáveis à espécie, para a contratação de empresa especializada conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Dispensa Eletrônica tem como objeto a contratação de empresa especializada na aquisição, fornecimento e instalação completa de um sistema de microgeração fotovoltaica conectado à rede elétrica (on-grid), abrangendo placas fotovoltaicas, inversor monofásico, estrutura de fixação, dispositivos de proteção, cabos flexíveis e demais materiais e serviços necessários para o pleno funcionamento e legalização do sistema.

Conforme *Termo de Referência, Seção I* "A presente Dispensa Eletrônica tem como objeto a contratação de empresa especializada na aquisição, fornecimento e instalação completa de um sistema de microgeração fotovoltaica conectado à rede elétrica (on-grid), abrangendo placas fotovoltaicas, inversor monofásico, estrutura de fixação, dispositivos de proteção, cabos flexíveis e demais materiais e serviços necessários para o pleno funcionamento e legalização do sistema."

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade da Câmara Municipal de Faria Lemos em modernizar e tornar mais eficiente sua infraestrutura energética, buscando a autossuficiência parcial ou total no consumo de energia elétrica por meio de fontes renováveis.

2.2. A implantação de um sistema fotovoltaico visa à redução dos custos operacionais com energia elétrica, à contribuição para a sustentabilidade

**Rua Coronel João Marcelino, 186, Centro – Faria Lemos/MG – CEP: 36840-000 – Tel.:
(32) 3749-1230 – E-mail: contato@camarafarialemos.mg.gov.br**



CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

ambiental e ao alinhamento com as diretrizes de eficiência energética no serviço público.

2.3. O sistema será dimensionado para injetar na rede de distribuição a energia gerada e não consumida no momento da geração, otimizando o aproveitamento dos recursos e beneficiando a unidade consumidora localizada em Faria Lemos-MG.

2.4. Além disso, busca-se contribuir com o desenvolvimento sustentável local e global, de acordo com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, compromisso do qual o Brasil é signatário.

Baseado na *Termo de Referência, Seção 2*

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação por Dispensa Eletrônica fundamenta-se no artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), observadas as demais disposições aplicáveis da referida lei e da legislação complementar.

Conforme *Termo de Referência, Seção 3*

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

4.1. O sistema fotovoltaico deverá atender às seguintes especificações técnicas e quantitativos mínimos, conforme detalhado no Memorial Descritivo e no Documento de Objeto que integram o Termo de Referência – Anexo I.

4.1.1. Quantitativos Essenciais:

Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Potência Total Prevista
Placas fotovoltaicas	Unidade	17	11,05 kWp
Inversor	Unidade	1	7,5 kW

4.1.2. Descrição Detalhada do Sistema e Componentes:



CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

O sistema deverá ser do tipo microgeração fotovoltaica conectado à rede elétrica (on-grid), dimensionado para atender ao consumo médio mensal de 1300 kWh da unidade consumidora da Câmara Municipal, incluindo:

- **Módulos Fotovoltaicos:** Deverão ser utilizados 17 painéis, com potência mínima de 650 Wp cada, totalizando 11,05 kWp. O painel especificado no Memorial Descritivo é o CS7N-650MB-AG da fabricante CANADIAN, ou equivalente, desde que atenda às mesmas especificações e garantias. A instalação deve prever o apontamento para o norte geográfico, com inclinação igual à latitude local (20°), e a contratada deverá verificar e mitigar regiões de sombreamento, propondo soluções ou aumento de potência se necessário.

Detalhado em *Termo de Referência, Seção 4.2.1*

- **Inversor:** Será utilizado 1 inversor com potência nominal CA de 7500 W (7,5 kW). O inversor especificado no Memorial Descritivo é o SUN2000-7.5K-LC0 da fabricante HUAWEI, ou equivalente, devendo comportar os 17 módulos fotovoltaicos. Deverá possuir as certificações INMETRO REGISTRO 014537/2024, ABNT NBR 16149:2013, ABNT NBR 16150:2013, ABNT NBR IEC 62116:2012, e outras normas IEC e VDE especificadas.

Detalhado em *Termo de Referência, Seção 4.2.2*

- **Dispositivos de Proteção:** Todos os dispositivos deverão estar em conformidade com as normas ABNT NBR 16149 e ABNT NBR 16150, incluindo:
 - **Anti-ilhamento:** O inversor deverá estar em conformidade com a IEC 62116 e possuir desligamento automático.
 - **Lado Corrente Contínua (CC):** Protetores de surto (DPS) para 1000Vcc – 40kA e Chave Seccionadora de corte dos painéis fotovoltaicos (1000Vcc/40A).
 - **Lado Corrente Alternada (CA):** Protetores de surto (DPS) para 275Vca – 20kA e Chave Seccionadora (disjuntor) de corte (2P-50A).
 - Deverá ser instalada placa de advertência com os dizeres: “CUIDADO – RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO – GERAÇÃO PRÓPRIA”.

Detalhado em *Termo de Referência, Seção 4.2.3*

- **Aterramento:** O sistema de geração distribuída fotovoltaico deverá ser conectado ao sistema de aterramento existente da unidade consumidora.



CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

Conforme *Termo de Referência, Seção 4.2.4*

- **Condutores:** Deverão ser utilizados cabos solares com proteção UV de 6mm e conectores MC4 com proteção UV e resistência a amoníaco.

Conforme *Termo de Referência, Seção 4.2.5*

- **Local de Instalação:** A unidade geradora será instalada na cidade de Faria Lemos, CENTRO, RUA CORONEL JOAO MARCELINO, onde está localizada a unidade consumidora da Câmara Municipal. O padrão de entrada é aéreo, bifásico, com proteção individual de 60A em caixa CM-2, e não haverá mudança de local do padrão de entrada.

Conforme *Termo de Referência, Seção 4.2.6*

- **Previsão da Produção de Energia:** O sistema deve ser dimensionado para atender à demanda de uma unidade consumidora com consumo médio mensal de 1300 kWh, correspondendo a 43,33 kWh/dia. Considerando irradiação solar de 5,03 kWh/m².dia e desempenho do sistema (TD) de 0,80, a demanda prevista para ser atendida pelos painéis é de 10,76 kWp.

Conforme *Termo de Referência, Seção 4.2.7*

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

5.1. **Prazo de Entrega e Instalação:** O prazo máximo para a entrega, instalação, comissionamento e testes do sistema será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

5.2. **Garantia:** A empresa contratada deverá oferecer as seguintes garantias mínimas: * **25 anos** para módulos fotovoltaicos. * **12 anos** para o inversor. * **1 ano** para a instalação dos equipamentos e serviços de instalação. * Todas as garantias serão contadas a partir da data de aceitação definitiva do sistema. > Conforme *Termo de Referência, Seção 5.2*

5.2.1. Durante a vigência da garantia e/ou do contrato de manutenção, o reparo e/ou substituição de equipamento defeituoso e de peças não incorrerá em nenhum custo extra para a CONTRATANTE, inclusive custos de transporte.

5.2.2. Todos os equipamentos e módulos devem ser novos, sem uso prévio e em perfeito estado de funcionamento, não sendo aceitos equipamentos remanufaturados, recondicionados ou com reparos de qualquer espécie.

5.2.3. Todos os equipamentos devem ser acompanhados de manuais e acessórios normalmente fornecidos pelo fabricante.



CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

5.2.4. Equipamentos entregues com defeito ou danificados devem ser trocados por um item novo, de mesma marca e modelo, com número de série diferente, em no máximo 20 dias úteis.

5.2.5. Equipamentos com funcionalidades ou especificações superiores às solicitadas serão aceitos.

5.3. **Suporte Técnico:** A empresa deverá disponibilizar canais de comunicação para suporte técnico e atendimento a chamados de manutenção, com tempo de resposta e solução a serem definidos em contrato.

5.4. **Licenças e Autorizações:** A tramitação e obtenção das licenças, autorizações e aprovações necessárias junto à concessionária de energia local (Cemig, no caso) e demais órgãos competentes (como ANEEL, se aplicável), bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços e o fornecimento de todos os anexos listados no Memorial Descritivo, Seção 6 (Formulário de Solicitação de Acesso, DUB – Diagrama Unifilar Básico, ART, Certificado de Conformidade de Inversores, entre outros), serão de responsabilidade da Contratante (Câmara Municipal de Faria Lemos), por meio de seu engenheiro eletricista contratado para tal fim. A empresa Contratada deverá, contudo, fornecer todas as informações técnicas e documentos que forem solicitados pelo engenheiro da Contratante para a elaboração e submissão de tais processos e projetos.

5.5. **Normas Técnicas:** Todos os equipamentos e a execução dos serviços deverão estar em estrita conformidade com as normas técnicas brasileiras (ABNT NBR, IEC) e as regulamentações da ANEEL aplicáveis à geração distribuída e instalações elétricas, conforme detalhado nas seções de especificações técnicas do Memorial Descritivo.

As seções 5.3, 5.4 e 5.5 são baseadas na *Termo de Referência, Seções 5.3, 5.4 e 5.5*, respectivamente.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO

6.1. A empresa licitante deverá apresentar a documentação necessária para comprovar sua capacidade técnica e habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. **Habilitação Jurídica:** * Registro comercial, estatuto ou contrato social. * Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.1.2. **Qualificação Técnica:** * Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Dispensa Eletrônica, por meio de atestados ou declarações de obras/serviços executados, ou por meio de registro de qualificação cadastral. * Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data da apresentação da



CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

proposta, profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira: * Balanço patrimonial. * Índices de liquidez. * Certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

6.1.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: * Certidões negativas de débitos com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal. * Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). * Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

Baseado na *Termo de Referência, Seção 6*

7. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto será recebido provisoriamente após a conclusão da instalação e comissionamento, mediante termo circunstanciado ou recibo.

7.2. A aceitação definitiva ocorrerá após a vistoria, testes de desempenho do sistema e a devida homologação junto à concessionária de energia, que comprovem o pleno funcionamento e a conformidade com as especificações técnicas, em prazo a ser definido no contrato.

Conforme *Termo de Referência, Seção 7*

8. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

8.1. A estimativa de preço para a contratação será obtida por meio de pesquisa de mercado, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Valor estimado: **R\$ 20.450,00 (vinte mil quatrocentos e cinquenta reais)**

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias corridos** após a aceitação definitiva do objeto e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela unidade solicitante, em conformidade com as condições contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Das Obrigações da CONTRATANTE (Câmara Municipal de Faria Lemos): * Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA. * Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas. * Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA. * Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços. * Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções. * Rejeitar no todo ou em parte os serviços e materiais em desacordo. * Pagar à CONTRATADA o valor devido, no prazo e condições estabelecidas. * Efetuar as retenções tributárias devidas. * Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, como exercer poder de mando sobre empregados ou direcionar contratações. * Aplicar as penalidades previstas em caso de descumprimento das obrigações.

10.2. Das Obrigações da CONTRATADA: * Manter preposto aceito pela Administração. * Colaborar integralmente com o engenheiro da Contratante no processo de aprovação do projeto junto à concessionária local, fornecendo todas as informações e documentos técnicos necessários. O projeto final deve ser apresentado nos formatos PDF e DWG. * Entregar e instalar os sistemas de geração de energia no prazo e condições estabelecidas. * Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com alocação dos empregados necessários, materiais e equipamentos adequados. * Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados com o mínimo de transtorno. * Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, serviços com vícios, defeitos ou incorreções. * Responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes da execução, inclusive por danos causados à Administração. * Arcar com os ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção ou ações judiciais/extrajudiciais de terceiros. * Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho. * Utilizar empregados habilitados e capacitados, uniformizados e identificados, provendo-os com EPIs. * Vedar a utilização de empregado que seja familiar de agente público do Contratante. * Instruir seus empregados quanto às Normas Internas da Administração e à prevenção de incêndios. * Assumir total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias. * Disponibilizar e atualizar endereço comercial, telefones e e-mail para comunicação.

As obrigações são resumidas e adaptadas das *Termo de Referência, Seções 10.1 e 10.2*, respectivamente.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A empresa contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações



CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, quando couber. As sanções a serem aplicadas, isolada ou cumulativamente, são as seguintes:

11.1.1. Advertência (Art. 156, I, da Lei nº 14.133/2021): * Aplicada em caso de infração leve, que não cause prejuízo significativo à Administração ou à execução do objeto, e que seja passível de correção.

11.1.2. Multa (Art. 156, II, da Lei nº 14.133/2021): * Poderá ser aplicada proporcionalmente ao descumprimento da obrigação, atraso injustificado, inexecução parcial ou total do contrato, ou outras infrações graves. O valor da multa será calculado sobre o valor do contrato ou sobre o valor da parcela inadimplida, conforme detalhamento em contrato.

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar (Art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021): * Será aplicada à empresa que: apresentar documentação falsa; não manter a proposta; não celebrar o contrato; retardar a execução ou entregar bens/serviços com vícios que prejudiquem o desempenho/segurança; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo; praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação. * Esta sanção impede a participação em novas licitações e a contratação com a Administração Pública, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021): * Será aplicada à empresa responsável por práticas de atos ilícitos graves que atentem contra a Administração Pública, como fraude comprovada, corrupção, conluio ou outros atos que violem gravemente os princípios da probidade administrativa. * Esta sanção impede a participação em novas licitações e a contratação com a Administração Pública, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.

11.2. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa à empresa Contratada, conforme rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

Baseado na *Termo de Referência, Seção 11*

12. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, por se tratar de obrigação contratada por escopo.

Conforme *Termo de Referência, Seção 12*



CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução do presente objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **01001001.0103100542.002 - 339039 - Outros Serviços de Terceiros PJ.**

Conforme *Termo de Referência, Seção 13*

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Faria Lemos, à luz da legislação aplicável e dos princípios da administração pública.

14.2. Fica eleito o foro da Comarca de Carangola, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Dispensa Eletrônica.

Conforme *Termo de Referência, Seção 14*

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (O presente Edital tem como parte integrante e indissociável o *Termo de Referência*, que contém as especificações técnicas detalhadas do objeto a ser contratado, bem como o Memorial Descritivo e demais anexos mencionados.)

Faria Lemos, 05 de setembro de 2025.

NEIDE VIEIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal